



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº / 2018

Denomina de “Praça Sete de Setembro” a praça localizada na Rua Sete de Setembro, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 89/2018

Autor: PREFEITO MUNICIPAL

Ementa: DENOMINA DE PRAÇA SETE DE SETEMBRO A PRAÇA LOCALIZADA NA RUA SETE DE SETEMBRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROTOCOLO GERAL Nº 1837/2018

Data: 29/06/2018 - Horário: 17:03

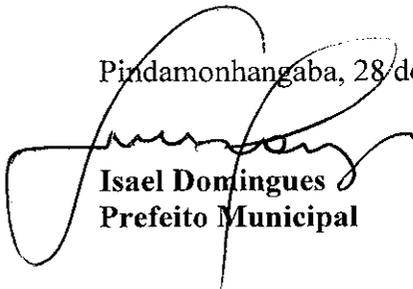


Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de “Praça Sete de Setembro” a praça localizada na Rua Sete de Setembro, e dá outras providências.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 28 de junho de 2018.


Isael Domingues
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 084 / 2018

CÓPIA

Denomina de “Praça Sete de Setembro” a praça localizada na Rua Sete de Setembro, e dá outras providências.

Exmo. Sr.
Ver. Carlos Eduardo de Moura
DD. Presidente da Câmara de Vereadores de
Pindamonhangaba/SP

Senhor Presidente,

Encaminhamos pelo presente o incluso Projeto de Lei que denomina de “Praça Sete de Setembro” a praça localizada na Rua Sete de Setembro, e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei apresentado nos termos da Lei Municipal nº 5.571, de 09/10/2013, e das informações da Secretaria de Infraestrutura e Planejamento e do Setor de Cadastro Físico (doc. anexo), tem por objetivo denominar a praça localizada na Rua Sete de Setembro.

A praça ora denominada está localizada na Rua Sete de Setembro e, mesmo antes da inauguração, já vem sendo denominada de Praça Sete de Setembro pela população.

Ademais, sete de setembro é a data nacionalmente reconhecida pela Independência do Brasil, oportunidade em que se emancipou politicamente de Portugal e deixou de ser colônia para se tornar uma nação independente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Assim, objetivando facilitar a identificação e localização da praça pela população e enfatizando a importância do fato histórico ocorrido em sete de setembro de 1822, apresento aos nobres Edis esta lei embasada nos argumentos acima lançados, para que seja a mesma deliberada e aprovada por esta Casa.

No ensejo, reiteramos a V.Exa. protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os nobres Vereadores, que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 28 de junho de 2018.



Isael Domingues
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO

15/03/18

Pindamonhangaba, 28 de junho de 2018

Memo nº 154/18-SEP

Ilma. Sra.

Thaís Batista do Carmo

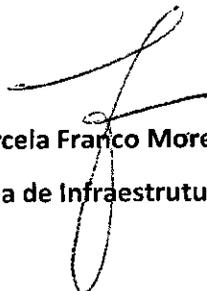
DD. Diretora de Gestão Institucional

Nesta

Em resposta ao **memo nº 067/18** referente a denominação da Praça localizada na Rua Sete de Setembro, vimos através deste informar a Vossa Senhoria que conforme verificado nos arquivos pelo Setor de Cadastro Físico, não tem denominação de nenhuma praça com o nome de "**Praça Sete de Setembro**".

Informamos ainda que a referida edificação está concluída e se encontra em condições de uso, bem como não possui impedimento para receber a denominação pretendida.

Atenciosamente,


Arq. Marcela Franco Moreira Dias

Secretária de Infraestrutura e Planejamento